



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

O CIDEMA tem como finalidade orientar a tomada de decisões dos Municípios consorciados, para que estes cumpram a legislação pertinente, em atenção aos princípios que regem a Administração Pública e busca alternativas conjuntas para os problemas comuns que são apresentados anualmente.

O Consórcio foi criado com o propósito de ampliar o diálogo entre os municípios, com um espaço para debates e decisões políticas capazes de representar os interesses dos consorciados.

O CIDEMA mediante os Documentos de Formalização de Demanda – DFD advinda dos municípios consorciados visa realizar o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para a prestação de serviços de hidrossemeadura.

A contratação de uma empresa especializada em serviços de hidrossemeadura é fundamental para garantir a recuperação e a preservação de áreas verdes, encostas, áreas degradadas e espaços públicos, promovendo a estabilidade do solo, a recuperação ambiental e a estética urbana.

A hidrossemeadura apresenta diversas vantagens técnicas e econômicas em relação ao método convencional de plantio por tapetes de grama, especialmente em áreas extensas,



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

íngremes ou de difícil acesso. O serviço de plantio pela técnica da hidrossemeadura, permitirá que em pouco tempo, as áreas sejam cobertas, com distribuição uniforme de sementes e insumos, o que é mais difícil de alcançar com métodos manuais ou tradicionais.

A necessidade dessa contratação surge da demanda por ações rápidas, eficientes e de qualidade na recuperação de áreas que precisam de intervenção especializada, garantindo a segurança, a preservação do patrimônio público e a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

Além disso, contar com uma empresa especializada assegura o uso de técnicas adequadas, equipamentos modernos e profissionais capacitados, otimizando recursos públicos e garantindo resultados duradouros.

2 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O Plano de Contratações Anual (PCA), conforme disposto no art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, é um instrumento obrigatório que visa consolidar as necessidades de contratação da Administração Pública, alinhando-as ao planejamento institucional e garantindo a transparência, a eficiência e o controle das aquisições e contratações públicas.

A previsão dessa contratação compatibiliza com o planejamento orçamentário dos Municípios Consorciados do CIDEMA, está vinculada às metas e prioridades, garantindo a disponibilidade de recursos financeiros ao longo do exercício de 2026.

A inclusão dessa contratação no planejamento visa assegurar a regularidade e a transparência, além de possibilitar o cumprimento das metas estabelecidas na política de modernização administrativa dos Municípios Consorciados do CIDEMA.

3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, OBSERVADAS AS LEIS OU REGULAMENTAÇÕES



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

h) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Qualificação Técnica

a) Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

a.1) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

b) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

c) Atestado(s) de Capacidade Técnico Operacional, através de Certidão(ões) de Acervo Operacional expedidas pelo CREA/CAU (Resolução 1.137/2023 do CONFEA) com seus atestados, ou documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da mesma Lei (situação que deverá ser apresentada ART/RRT referente aos serviços constantes no referido atestado), comprovando a realização de serviços similares e de complexidade tecnológica e operacional.

c.1) Deverá ser comprovada a aptidão técnica, pela apresentação de uma ou mais Certidões de Acervo Técnico expedidas pelo CREA/CAU, em nome do(s) profissional(is) que exercerão a função de responsáveis técnicos, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, comprovando a execução de serviços similares e de complexidade equivalente ou superior ao objeto a ser contratado. d) Registro ou Inscrição da Empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional/Federal dos Técnicos Agrícolas – CFTA ou outro Órgão competente.



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

e) Registro do Responsável Técnico da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional/Federal dos Técnicos Agrícolas – CFTA ou outro Órgão competente.

f) A licitante deverá comprovar o vínculo entre o profissional técnico e a empresa através de um dos seguintes documentos:

f.1) Ficha de Registro de Empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou

f.2.) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do Profissional; ou

f.3) Contrato Social ou ultimo aditivo se houver (caso seja o sócio/administrador ou diretor); ou

f.4) Contrato de Prestação de Serviço; ou

f.5) A comprovação do vínculo do Responsável Técnico com a empresa contratada, caso essa seja vencedora, poderá ser feita por meio de declaração de contratação futura, com a anuência deste.

g) Para garantir uma contratação eficiente, responsável e alinhada às boas práticas, deverá a licitante comprovar através de notas fiscais ou contratos de locação dos maquinários em nome do licitante que possui Maquinários com os seguintes requisitos mínimos:

g.1) 01 (um) Maquinário (hidrossemeadora), contendo as seguintes especificações para o desempenho e agilidade no serviço: Equipamento para hidrossemeadura, com Tanque de Plantio no mínimo de 2.000 Litros, Motor Diesel, com capacidade mínima de 22cv, 3 cilindros, Refrigerado a Água, Partida Elétrica, Baixa emissão de Gases e Baixo Ruído - Capacidade: 2.500 M²/Dia – Rebocável em Veículo – Tração 4x4.

g.2) 02 (dois) Maquinários (hidrossemeadora), contendo as seguintes especificações para o desempenho e agilidade no serviço: Equipamento para hidrossemeadura com Tanque de Plantio de 4.000 Litros, Motor Diesel, com capacidade mínima de 22cv, 3 cilindros, Refrigerado a Água, Partida Elétrica, Baixa emissão de Gases e Baixo Ruído – Acoplada em Carroceria de Caminhão com capacidade mínima de PBTC (Peso Bruto Total Combinado): 11.000 (Onze Mil) Quilos – Capacidade: 5.000 M²/Dia – Cada Máquina;

g.3) 01 (um) Caminhão Pipa – Capacidade de 12.000 Litros;

g.4) Possuir 01 (um) Veículo para Transporte e Apoio Operacional.

h) Sendo a licitante Microempresas “ME” ou Empresa de Pequeno Porte “EPP”, deverá apresentar Declaração de Enquadramento, devidamente assinada pelo



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

responsável da empresa e pelo contador responsável com a identificação do Conselho Profissional.

i) Declaração Unificada, assegurando as condições de habilitação as exigências de Edital e seus anexos.

Requisitos de Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

Nos estudos realizados, foram consideradas duas alternativas para atender à necessidade:

Contratação de Empresa Especializada para Execução (Solução 1).

Execução do Serviço pelo Próprio Município (Solução 2).

Quadro Comparativo:

Critério	Contratação de Empresa Especializada	Execução pelo Próprio Município
Especialização Técnica	Empresas possui(m) profissional(i)s treinado(s) e experiência específica, garantindo maior qualidade e eficiência.	Equipe municipal pode não ter a mesma especialização, o que pode afetar a qualidade do serviço.
Equipamento(s), Maquinário(s) e Material(is)	Empresas conta(m) com equipamento(s) e maquinário(s) moderno(s) e material(is) específico(s), otimizando o resultado.	A prefeitura pode precisar adquirir ou alugar equipamento(s), maquinário(s) e adquirir material(is), gerando custos



CIDEMA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

		adicionais e possíveis atrasos.
Rapidez na Execução	Serviço(s) realizado(s) por especialista(s) tendem a ser mais rápidos, atendendo a prazos emergenciais ou de projeto.	A equipe municipal pode levar mais tempo devido à limitação de recursos ou experiência.
Garantia de Qualidade e Durabilidade	Empresas oferecem garantias pelo serviço, assegurando maior durabilidade e eficiência na recuperação do solo.	A prefeitura pode não oferecer garantias, dificultando a responsabilização por eventuais problemas futuros.
Redução de Riscos	Profissionais especializados minimizam riscos de erros, acidentes ou execução inadequada.	Risco maior de erros ou retrabalhos, aumentando custos e atrasos.
Conformidade Legal e Normativa	Empresas conhecem e cumprem as normas ambientais e técnicas, evitando problemas legais.	A equipe municipal pode precisar de capacitação adicional para garantir conformidade.
Foco na Gestão Pública	Permite que a administração se concentre em outras áreas, deixando a execução técnica para especialistas.	A equipe municipal precisa dedicar recursos e tempo à execução, podendo afetar outras atividades.
Custo-Benefício	Apesar do investimento inicial, há economia a longo prazo com maior eficiência, menos retrabalho e maior durabilidade.	Pode parecer mais barato inicialmente, mas custos adicionais podem surgir com erros ou manutenção.

Da solução escolhida: Considerando as opções acima, opta-se pela Contratação de Empresa Especializada para atender as demandas dos municípios consorciados.



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

Justificativa da solução escolhida:

A opção pela Contratação de Empresa Especializada se justificada pela necessidade de garantir maior eficiência, qualidade e agilidade na execução, além de reduzir riscos de retrabalho, custos adicionais e impactos ambientais negativos.

Economicamente, a contratação permite economia de escala, uso de equipamentos de alta tecnologia e expertise técnica, que seriam onerosos para a administração pública adquirir e manter de forma direta.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução como um todo contempla o Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Hidrossemeadura, gerido pelo Consórcio Intermunicipal, com Fornecimento de Mão de Obra, Materiais, Insumos, Equipamentos e Ferramentas necessárias, abrangendo todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde o planejamento da intervenção até o monitoramento inicial do estabelecimento da cobertura vegetal.

O ciclo de vida da hidrossemeadura, que envolve sementes certificadas com taxa de germinação e pureza superiores a 80% e utilização de aditivos como mulch de fibra de madeira com tingimento verde, fixadores, polímeros e fertilizantes, será produzido em uma máquina de hidrossemeadura específica, in loco, conforme a demanda de serviços, o que garante uma mistura homogênea dos componentes, sem perda de qualidade de mistura que será responsável por todo o ciclo de vida do projeto, desde o planejamento, até sua execução das áreas a serem recuperadas.

A hidrossemeadura consiste na aplicação de uma mistura de sementes, fertilizantes, fibras e outros materiais sobre o solo, utilizando equipamentos específicos, para promover a estabilização do terreno, recuperação de áreas degradadas e controle de erosões.

A especificação do produto deve ser de alta qualidade, garantindo a germinação eficiente e a sustentabilidade do projeto. Os equipamentos utilizados devem ser modernos e capazes de realizar aplicações precisas, garantindo uniformidade e eficiência na cobertura.



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

Durante o ciclo de vida, a empresa será responsável por monitorar o crescimento das plantas, realizar eventuais correções ou reaplicações, e fornecer relatório de acompanhamento, assegurando a durabilidade e o sucesso da recuperação ambiental. Essa abordagem garante uma solução integrada, sustentável, atendendo às necessidades ambientais e urbanísticas de cada município, promovendo a recuperação eficaz do solo e a preservação do meio ambiente.

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades para o Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Hidrossemeadura, com Fornecimento de Mão de Obra, Materiais, Insumos, Equipamentos e Ferramentas necessárias, foi realizada com base no Documento de Formalização de Demanda – DFD advinda de cada Município conforme tabela abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade
01	Serviços de Hidrossemeadura com Fornecimento de Mão de Obra, Materiais, Insumos, Equipamentos e Ferramentas necessárias, visando atender as demandas dos Municípios que integram o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa.	M ²	762.000

7 – VALOR ESTIMADO

Estima-se em **R\$ 19.050.000,00** (Dezenove Milhões e Cinquenta Mil Reais), sendo **R\$ 25,00** (Vinte e Cinco Reais) o **M²** (Metro Quadrado) o valor a ser pago pela possível prestação dos serviços. A estimativa para o estudo técnico preliminar foi pautada em uma Ata de Registro de Preço com objeto semelhante através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e Pesquisa de Preços com Empresa do Ramo.



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

Item	Órgão / Fornecedor	Unidade	Valor Unitário
01	Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES	M ²	R\$ 25,00
02	DM Soluções Ambiental Ltda - ME	M ²	R\$ 25,00

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando a natureza dos serviços de hidrossemeadura, a extensão das áreas a serem recuperadas e a necessidade de garantir a uniformidade e a continuidade do trabalho, optou-se por realizar a contratação em parcela única. Essa decisão visa evitar descontinuidades na execução, reduzir custos adicionais relacionados à coordenação de múltiplos contratos e facilitar o acompanhamento técnico e administrativo do projeto. Além disso, a contratação em lote único possibilita maior agilidade na contratação, otimiza recursos e garante maior controle sobre a qualidade e o prazo de execução dos serviços.

Dessa forma, conclui-se que o objeto não é divisível de forma técnica ou funcional sem comprometer sua integridade e a entrega de resultados alinhados ao interesse público.

9 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Hidrossemeadura, com Fornecimento de Mão de Obra, Materiais, Insumos, Equipamentos e Ferramentas necessárias, visando atender as demandas dos Municípios que integram o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa, tem como objetivo atingir resultados concretos e alinhados ao interesse público, destacando-se:



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

Alcançar melhorias concretas na qualidade de vida da população.

Garantir a preservação do meio ambiente para as futuras gerações.

Isso significa que as ações devem ser eficazes na resolução dos problemas atuais, ao mesmo tempo em que contribuem para um desenvolvimento que seja sustentável a longo prazo, promovendo o bem-estar social, econômico e ambiental de maneira harmoniosa.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não foram identificadas.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas.

12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

Quadro Explicativo:

IMPACTOS	MEDIDAS DE TRATAMENTO
Compactação do solo e degradação da estrutura do solo	Utilizar técnicas de hidrossemeadura que minimizem o tráfego de máquinas pesadas sobre o solo. Realizar o manejo adequado do solo antes e após o serviço, incluindo aeração e cobertura vegetal para recuperar a estrutura do solo.
Uso excessivo de água	Planejar o uso racional da água, utilizando fontes sustentáveis e técnicas de reaproveitamento. Monitorar o consumo de água durante a execução do serviço para evitar desperdícios.
Introdução de espécies não nativas ou	Selecionar espécies nativas ou autorizadas



CIDEMA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

invasoras	<p>para a hidrossemeadura, evitando espécies invasoras que possam prejudicar a biodiversidade local.</p> <p>Realizar controle e monitoramento das áreas tratadas para evitar a proliferação de espécies invasoras.</p>
Erosão do solo e perda de cobertura vegetal	<p>Planejar a hidrossemeadura em etapas, com cobertura rápida do solo para evitar erosão.</p> <p>Utilizar materiais de cobertura (como fibras de coco ou juta) que promovam a estabilização do solo.</p> <p>Implantar barreiras físicas ou vegetativas em áreas de maior risco de erosão.</p>
Poluição da água e do solo por materiais utilizados	<p>Garantir que os materiais utilizados na hidrossemeadura sejam biodegradáveis e livres de produtos químicos tóxicos.</p> <p>Realizar a limpeza adequada dos equipamentos após o uso para evitar contaminações.</p>
Perturbação da fauna local	<p>Planejar as atividades para evitar períodos de reprodução ou migração de espécies sensíveis.</p> <p>Monitorar a fauna na área antes, durante e após a execução do serviço, ajustando as ações conforme necessário.</p>
Monitoramento e acompanhamento	<p>Implementar um plano de monitoramento ambiental para acompanhar os efeitos do serviço ao longo do tempo.</p> <p>Realizar relatórios periódicos de avaliação e ajustar as práticas conforme os</p>



CIDEMA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

resultados observados.

Essas medidas ajudam a garantir que a hidrossemeadura seja realizada de forma sustentável, minimizando impactos negativos ao meio ambiente e promovendo a recuperação e preservação das áreas tratadas.

13 – MAPA DE RISCO

Ao analisar os eventuais riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação, no sentido de constatar eventuais descumprimentos ou inadequação do objeto à necessidade da Administração Municipal, com vistas a identificar possíveis oportunidades e ameaças no processo licitatório, verificou-se:

Nº	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação	Responsável
01	Baixa participação de empresas no processo licitatório.	Média	Alto	Realizar levantamento de mercado adequado e estabelecer exigências compatíveis com o objeto.	Equipe de Planejamento
02	Contratação de Empresa sem capacidade técnica adequada.	Baixa	Alto	Exigir atestados de capacidade técnica compatíveis com a execução dos serviços.	Comissão de Contratação
03	Execução inadequada dos serviços de hidrossemeadura.	Média	Alto	Definir especificações técnicas claras e promover fiscalização de	Fiscal do Contrato



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

				execução contratual.	
04	Atrasos na execução dos serviços.	Média	Médio	Estabelecer prazos adequados e acompanhar a execução dos serviços.	Fiscal do Contrato
05	Divergência entre a demanda estimada e a demanda efetiva.	Média	Baixo	Utilizar o Sistema de Registro de Preços para permitir contratações conforme necessidade.	Administração / Consórcio
06	Descumprimento das obrigações contratuais pela contratada.	Baixa	Alto	Monitoramento do contrato e aplicação das sanções administrativas cabíveis.	Administração / Consórcio

A análise demonstra que os riscos relacionados à contratação são administráveis e mitigáveis, desde que observadas as medidas preventivas previstas neste Mapa de Risco, especialmente quanto à adequada definição do objeto, análise da capacidade técnica das empresas e fiscalização da execução contratual, garantindo a correta prestação dos serviços de hidrossemeadura aos municípios consorciados.

14 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2025

ARP Nº 068/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

PROCESSO Nº 3838/2025

WCOMPRAS ID Nº 377577

ID CIDADES CONTRATAÇÕES: 2025.001E0700001.02.0007

PREÂMBULO: Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41, com sede à Praça da Independência, nº 341, Centro, Afonso Cláudio/ES, **neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO RONCETTI PIMENTA**, portador do CPF nº e RG nº, residente e domiciliado em, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob o Nº 10/2025, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pela **empresa S.K FERNANDES AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.253.891/0001-44, com sede à Rua 600, nº 514, Sala 04, Centro, Balneário Camboriú/SC, Cep 88.330-630, **neste ato representado pelo Sócia/Administradora Srª. SUZAN KATIA FERNANDES**, portadora do CPF nº e RG nº, residente e domiciliada à, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pela Lei Federal Nº 14.133/21 e pelo Decreto Municipal Nº 584/2023, conforme disposições a seguir.

1- DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual prestação de serviços de revestimento vegetal por hidrossemeadura com manta de fibras vegetais, conforme especificações e quantidades detalhadas no anexo I desta ata.

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Especificação dos Preços;
- b) Edital, Termo de Referência e todos os seus Anexos;
- c) Proposta Comercial da Contratada.

2 - DO PREÇO:

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

SUZAN KATIA
FERNANDES:090317
18807

Assinado de forma digital por
SUZAN KATIA
FERNANDES:09031718807
Dados: 2025.05.20 08:17:41 03'00'



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

$$R = \frac{Vx(I - I_0)}{I_0}$$

Onde:

R = Valor do Reajustamento Procurado;

V = Valor da Obra ou Serviços a serem reajustados;

lo = Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias do DNIT – linha Índice Nacional de Custo da Construção, relativo ao mês da data de apresentação da proposta;

I = Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias do DNIT – linha Índice Nacional de Custo da Construção, referente ao mês em que a Contratada fará jus ao reajuste.

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 - O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

4.1.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado nas hipóteses previstas no 3.6.2;

4.1.4 - Quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;

4.1.5 - Quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;

4.1.6 - Nas hipóteses previstas no item 4.1.4 e 4.1.5, o órgão poderá mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preço, desde que demonstrado o interesse público envolvido, sendo vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

4.2 - Os cancelamentos de registros previstos no item 4.1, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 - Poderá haver o cancelamento dos preços registrados total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 - Por razão de interesse público;

4.3.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

4.3.3 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração.

4.3.4 - Não aceitar manter seu preço registrado, desde que devidamente demonstrado que o preço de mercado é superior, conforme item 3.6.1.

4.3.5 - Não aceitar reduzir seu preço registrado quando preço de mercado se torna inferior, nos termos do item 3.3.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 - Após o recebimento do objeto, recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte dias) para fins de liquidação, na forma desta seção.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o objeto; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

5.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 - À situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.7 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

5.8 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou excepcionalmente por cheque administrativo.

5.9 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.10 - Decorrido o prazo indicado no item anterior (item 5.7), desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{6}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.11 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.12 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.2.1 - Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega do objeto, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

9.2.2 - Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias a contar a contar da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.3 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato/ordem de serviço/autorização de fornecimento.

9.6 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a Contratada será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 07 (sete) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo, sem prejuízo das sanções cabíveis que vierem a ser aplicadas.

9.7 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.8 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.9 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10 - DO PRAZO DE VALIDADE DO OBJETO:

10.1 - A Fornecedora garantirá a qualidade dos serviços executados, a partir da data do recebimento definitivo, conforme os prazos mínimos estabelecidos na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11- DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

11.1 - Compete a Contratada:

11.1.1 - Executar o serviço conforme especificações constantes no Termo de Referência e de sua proposta, bem como em obediência às regras normativas e legislações aplicáveis ara execução dos serviços.

11.1.2 - Alocar empregados necessários e fornecendo materiais e equipamentos mínimos para execução satisfatória dos serviços;

11.1.3 - Iniciar os serviços na data indicada na Ordem de Serviços, informando qualquer impedimento ao início da execução;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 11.1.4 - Garantir que os serviços sejam executados de acordo com as exigências das Normas Técnicas aplicáveis, bem como das legislações vigentes;
- 11.1.5 - Propor alternativas técnicas para solucionar problemas técnicos e econômicos durante os serviços;
- 11.1.6 - Alertar a Contratante sobre eventuais atrasos ou condições que impactem os prazos de execução;
- 11.1.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;
- 11.1.8 - Destinar pessoal suficiente e devidamente equipado com EPIs, em conformidade com as normas de segurança do trabalho.
- 11.1.9 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados;
- 11.1.10 - Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 11.1.11 - Refazer, às suas expensas, os serviços com vícios, defeitos ou incorreções;
- 11.1.12 - Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade urgente que inviabilize o cumprimento dos serviços e apresentar novos prazos;
- 11.1.13 - Fornecer os produtos objeto do presente contrato dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, especialmente as editadas pelo INMETRO e ABNT.
- 11.1.14 - Providenciar transporte, alimentação, hospedagem e guarda de equipamentos às suas expensas a seus empregados;
- 11.1.15 - Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo legal, independentemente do recebimento das faturas;
- 11.1.16 - Disponibilizar materiais, equipamentos e equipes necessárias para a execução, considerando simultaneidade de ações;
- 11.1.17 Responsabilizar-se por danos causados à Contratante ou a terceiros, independentemente de outras cominações legais;
- 11.1.18 - Observar a legislação ambiental vigente para proteger o meio ambiente e a saúde dos trabalhadores.
- 11.1.19 - Participar de reuniões de planejamento e avaliação convocadas pela Contratante.
- 11.1.20 - Seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor/fiscal do contrato, bem como reparar/refazer, corrigir às suas expensas os serviços quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções
- 11.1.21 - Assumir despesas com deslocamento de frota, transporte de materiais e mobilização/desmobilização de equipamentos.
- 11.1.22 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.23 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à Administração Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.1.24 - Responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, impostos, seguros, fretes e quaisquer outros resultantes das obrigações assumidas;

11.1.25 - Não Transferir a responsabilidade da Contratada para terceiros, sem anuência da contratante.

11.1.26 - Somente substituir profissionais indicado no procedimento licitatório, mediante aprovação do Município de Afonso Cláudio, e desde que seja de experiência equivalente ou superior ao indicado no procedimento licitatório, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência independentemente de transcrição.

11.2 - Compete a Contratante:

11.2.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar as obras/serviços;

11.2.2 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato/ata de registro de preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

11.2.3 - Fiscalizar, através do Fiscal e Gestor do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

11.2.4 - Não receber os objetos dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços.

11.2.5 - Atestar os objetos recebidos, bem como sua nota fiscal.

11.2.6 - Notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos na entrega dos e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência/Projeto Básico, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

11.2.7 - Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

11.2.8 - Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11.2.9 - Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e Edital.

11.2.10 - Proceder ao pagamento à contratada após atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal/fatura, nas condições estabelecidas no contrato.

11.2.11 - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

11.2.12 - Notificar a contratada sobre falhas e defeitos observados na execução, bem como possíveis irregularidades que venham a ser observadas, ficando assegurado ao contratante o direito de ordenar a suspensão da aquisição.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.1.1 - **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

12.1.2 - **Multas**, poderão ser aplicadas nas seguintes situações e percentuais:

12.1.2.1 - **Multa de mora**: Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, no percentual de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela descumprida.

12.1.2.2 - **Multa compensatória**: No percentual de 0,5 % a 30%, da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/contrato. Nas seguintes hipóteses:

12.1.2.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.2.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.2.4 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.2.5 - apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.2.6 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.2.7 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.3 - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Afonso Cláudio, pelo prazo máximo de 03 (três) anos nas seguintes situações:

12.1.3.1 - Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, superior a 20 (vinte) dias, sem motivo justificado;

12.1.3.2 - Dar causa à inexecução parcial ou em desconformidade da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato, que cause grave prejuízo a Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3.3 - Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato, que cause grave prejuízo a Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.3.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.3.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4 - **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas seguintes situações:

12.1.4.1 - Apresentar declaração ou documento falso, ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

12.1.4.2 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato.

12.1.4.3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

12.1.4.4 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.1.4.5 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.1.5 - As Sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade.

12.1.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada caso haja ou será cobrada judicialmente.

12.1.7 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.1.8 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados que porventura vier a causar à Administração Pública.

12.1.9 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando os procedimentos previstos no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.10 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os procedimentos previstos no Art. 163 da Lei nº 14.133/2021

13 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

13.1 - A execução do contrato/ata será acompanhada pela Administração Municipal, através de servidor formalmente designado, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições desta Ata, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

13.2 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do ajuste em todos os termos e condições.

13.3 - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a Contratada da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e conforme ajustado.

13.4 - Caberá à fiscalização exercer controle do cumprimento do instrumento contratual, em especial quanto à qualidade do objeto entregue, fazendo cumprir a lei e as disposições avençadas.

13.5 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do instrumento contratual, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades sancionatórias.

13.6 - A fiscalização por parte da Administração Municipal não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - No âmbito da Administração Pública Municipal Direta, as secretarias municipais, na qualidade de Órgãos Não Participantes Internos, poderão utilizar, mediante remanejamento, os quantitativos inicialmente registrados pelo Órgão Gerenciador, desde que haja disponibilidade de saldo e autorização do Órgão Participante.

14.2 - Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, tudo em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 30 do Decreto Municipal Nº 584/2023.

14.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.4 - As partes elegem o Foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Contratação, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Afonso Cláudio/ES, em 19 de maio de 2025.

LUCIANO
RONCETTI
PIMENTA:1148607
6769

Assinado de forma digital
por LUCIANO RONCETTI
PIMENTA:11486076769
Dados: 2025.05.20
09:50:05 -03'00'

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL - AFONSO CLÁUDIO/ES
ORGÃO GERENCIADOR

SUZAN KATIA
FERNANDES:
09031718807

Assinado de forma digital
por SUZAN KATIA
FERNANDES:09031718807
Dados: 2025.05.20
08:20:02 -03'00'

SUZAN KATIA FERNANDES - SÓCIA/ADMINISTRADORA
S.K FERNANDES AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA
FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
Estado do Espírito Santo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000068/2025

ANEXO I

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 000068/2025, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio - ES e a empresa cujos preços estão a seguir registrados por item, em face a realização do Pregão Eletrônico Nº 000010/2025.

Pregão Eletrônico Nº 000010/2025

EMPRESA: S.K FERNANDES AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI
CNPJ: 27253891000144
ENDEREÇO: RUA 600, 514 - CENTRO - Balneário Camboriú - SC - CEP: 88330630
E-MAIL: suzanfernandes@skautomacao.ind.br
TELEFONE: 4720331745

LOTE - 00001 - G L O B A L							
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA							
Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	00009156	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REVESTIMENTO VEGETAL POR HIDROSSEMEADURA COM MANTA DE FIBRAS VEGETAIS	M²	N/C	26.000,000	25,000	650.000,00
TOTAL							650.000,00

SUZAN KATIA
FERNANDES:
09031718807

Assinado de forma
digital por SUZAN
KATIA
FERNANDES:090317188
07
Dados: 2025.05.20
08:20:12 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO A - CADASTRO RESERVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

PROCESSO Nº 3838/2025

WCOMPRAS ID Nº 377577

ID CIDADES CONTRATAÇÕES: 2025.001E0700001.02.0007

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVESTIMENTO VEGETAL POR HIDROSSEMEADURA COM MANTA DE FIBRAS VEGETAIS.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedor que aceitou cotar o item com preço igual ao adjudicatário:

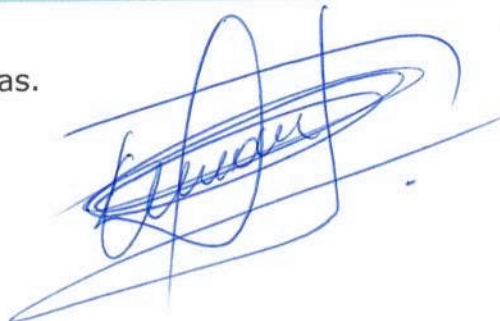
LOTE 01 GLOBAL	FORNECEDOR: ENZFLUOR COMERCIO, SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 20.359.020/0001-60 ENDEREÇO: RUA SILVEIRA LOBO, N 32, CXPST 168, POCO, RECIPE/PE, CEP 52.061-030 REPRESENTANTE: ALANA DO NASCIMENTO FERNANDES LUCKWU E ANDERSON DO NASCIMENTO LUCKWU TELEFONE: (81) 9 9132-4482 - EMAIL: enzfluor@gmail.com				
	ESPECIFICAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REVESTIMENTO VEGETAL - POR HIDROSSEMEADURA COM MANTA DE FIBRAS VEGETAIS	MARCA/ MODELO N/C	UNID. M ²	QUANTIDADE MÁXIMA 26.000	QUANTIDADE MÍNIMA EQUIVALENTE A 10% DO QUANTITATIVO REGISTRADO

PROPOSTA COMERCIAL

ÓRGÃO LICITANTE: CIDEMA – Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa		
OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Hidrossemeadura, com Fornecimento de Mão de Obra, Materiais, Insumos, Equipamentos e Ferramentas necessárias, visando atender as demandas dos Municípios que integram o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa.		
EMPRESA: Dm Soluções ambientais LTDA	CNPJ: 47.052.487/0001-10	
ENDEREÇO: Avenida Tiradentes, 1049	BAIRRO: Taveirópolis	
CIDADE/UF: Campo Grande, MS	CEP: 79090-000	TELEFONE: 67 99999-9009
REPRESENTANTE LEGAL: Diogo Vilela Alves	E-mail: admbrasilambiental@gmail.com	

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços de Hidrossemeadura com Fornecimento de Mão de Obra, Materiais, Insumos, Equipamentos e Ferramentas necessárias, visando atender as demandas dos Municípios que integram o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos	M ²	762.000	R\$25,00	R\$19.050.00 0,00
VALOR TOTAL: R\$ 19.050.000,00. (Dezenove milhões e cinquenta mil reais)					

Validade da Cotação: 60 (sessenta) dias.



O preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Local/Data Campo Grande, MS 25/02/2026

47.052.487/0001-10
DM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

Carimbo CNPJ

AV: TIRADENTES Nº 1049 - C-2
VL. TAWEIRÓPOLIS - CEP: 79.090-000

CAMPO GRANDE - MS

DM Soluções Ambientais LTDA / **47.052.487/0001-10**

Diogo Vilela Alves / Assinatura

REAL
HIDROSSEMADURA